



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o. 791/98

Concede Título de Cidadania

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o. - Fica concedido a Sr^a. Marlene do Carmo Faria o Título de Cidadania de Igaratinga.

Art. 2^o. - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3^o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de fevereiro de 1998.



Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal